



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

# **Manual do Importador para o Sistema de Controle de Declaração de Importação**

SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA ESPECIALIZADA COMÉRCIO EXTERIOR

Versão Dezembro/2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

## ÍNDICE

Introdução .....	4
2) Sistema de Controle de Declaração de Importação .....	5
2.1) Como Acessar .....	5
3) Funcionalidades do SCDI .....	8
3.1) Manutenção do Representante Legal .....	8
3.2) Cadastro de Procurações .....	9
3.3) Exoneração.....	11
3.3.1) Solicitação de Guia de Liberação de ICMS – Análise Automática .....	12
3.3.1.1) Exigências na Análise Automática .....	13
3.3.1.2) DI Não Cadastrada.....	14
3.3.2) Solicitação de Guia de Liberação de ICMS – Plantão Fiscal.....	14
3.3.2.1) Preenchimento.....	15
3.3.2.2) Prazo para Aposição do Visto na GLME.....	21
3.3.3) Consulta Guia de Exoneração – Análise Automática .....	22
3.3.4) Consulta Guia de Exoneração – Plantão Fiscal .....	22
3.3.4.1) Plantão Fiscal – Exigências .....	23
3.3.5) Saldo Credor .....	27
3.4) Pagamento.....	28
3.5) Relatórios .....	38
3.5.1) Pagamentos Liberados .....	38
3.5.1.1) Casos de Exoneração Integral .....	39
3.5.1.2) Casos de Pagamento Integral .....	39
3.5.2) Relatórios Pagamento DARJ .....	40
3.6) Declaração Simplificada de Importação .....	40
4) Conclusão.....	41



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

## **IMPORTANTE**

No caso de eventuais discrepâncias entre as informações prestadas neste manual e as constantes da legislação, prevalecem, sempre, as disposições legais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

## **Introdução**

O roteiro a seguir tem por finalidade orientar o importador sobre como usar o Sistema de Controle de Declaração de Importação, SCDI, desde o acesso até as funcionalidades nele contido.

Saliente-se que o presente texto não tem efeito normativo, não gozando de efeitos jurídicos, é de cunho totalmente informativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

## **2) Sistema de Controle de Declaração de Importação**

Atualmente, disciplinado pela Resolução SEFAZ 362/2018, tem como principal função automatizar a emissão da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS – GLME e auxiliar no controle das operações de importação.

Por meio deste sistema, é possível obter o visto eletrônico de modo automático na GLME até mesmo propor alteração de alíquota de ICMS para alguma adição de uma declaração de importação.

### **2.1) Como Acessar**

O acesso se dá através do link: [www.fazenda.rj.gov.br/projetoCDI/](http://www.fazenda.rj.gov.br/projetoCDI/). Um dos caminhos para se chegar até esse link:

- (i) Acesse o sítio: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)
- (ii) Vá em Acesso Rápido
- (iii) Clique em SCDI

Feito isso, acesse o Módulo Representante Legal, Figura 1:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

**Figura 1 - Módulo Representante Legal**

### MÓDULO REPRESENTANTE LEGAL

O sistema permite que os importadores realizem, exclusivamente pela web:

- Solicitação de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira - GLME - Análise Automática
- Solicitação de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira - GLME - Plantão Fiscal
- Contestação do valor gerado para ICMS/FECP importação pelo portal de pagamento

» [Link do SCDI - Sistema de Controle de Declarações de Importação - Representante Legal](#)

Ao clicar no link, aparece a seguinte tela, Figura 2:

**Figura 2 - Identificação do Representante Legal**

### Identificação do Representante Legal

Identifique-se abaixo para acessar os formulários eletrônicos do Sistema de Controle das Declarações de Importação

Acesso por Certificado Digital	Acesso por CPF
Se você já possui Certificado Digital, clique no ícone abaixo:  Certificado Digital	CPF: <input type="text"/> Antes de continuar forneça os caracteres de confirmação mostrados na figura abaixo  Digite-os aqui Não consegue entender as letras ? Clique <a href="#">aqui</a> <input type="button" value="Confirmar"/>

[Leia mais...](#)

Pode se acessar digitando o CPF e código de imagem, e em seguida, clique em confirmar.

Feito isto aparece a seguinte tela, Figura 3:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 3 - Dados do Representante Legal

Manutenção do Representante Legal | Cadastro de Procurações | Exoneração | Pagamento

» Cadastro do Representante Legal CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome/

### Dados do Representante Legal

Atenção! Os campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório.

Nome\*: [REDACTED]  
CPF\*: [REDACTED]  
Endereço\*: [REDACTED]  
Número\*: [REDACTED]  Sem número  
Complemento: [REDACTED]  
UF\*: [REDACTED]   
Município\*: [REDACTED]  
Bairro\*: [REDACTED]  
CEP\*: [REDACTED]  
DDD\*: 21 [REDACTED] Telefone\*: [REDACTED]  
DDD : [REDACTED] Telefone : [REDACTED]  
DDD : [REDACTED] Telefone : [REDACTED]  
e-mail\*: [REDACTED]

O responsável pela remessa das informações deve comparecer junto à inspetoria com os documentos necessários para a validação do cadastro.

Figura 4 - Funcionalidades

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Controle de Declarações de Importação - CDI  
Versão 20220614-1

Manutenção do Representante Legal | Cadastro de Procurações | Exoneração | Pagamento | Relatório

» Relatório de Pagamentos Liberados

### Pesquisa Relatório de Pagamentos Liberados

Atenção! Obrigatório o preenchimento de um dos campos abaixo!

Filtro para Relatório de Pagamentos Liberados

Período Desembargado (diâmensões): [REDACTED] até [REDACTED]  
Tipo de pesquisa: Seleccione  
Código de pesquisa: [REDACTED]

Desenvolvido pela Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATI  
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

### **3) Funcionalidades do SCDI**

Conforme visto nas Figura 3 e 4, há várias funcionalidades, a serem detalhadas a seguir.

#### **3.1) Manutenção do Representante Legal**

Na Figura 3, é apresentada esta funcionalidade, onde são preenchidos os dados do representante legal do estabelecimento ou dados do próprio importador. Preenchidos, clique em confirmar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

### 3.2) Cadastro de Procuerações

Nesta funcionalidade, colocam-se os dados, tipo de pessoa, física ou jurídica, e as datas de validade da procuração, Figura 5, a data inicial e a final, clicando no calendário, Figura 6

Figura 5 - Detalhes da Procuração

Manutenção do Representante Legal | Cadastro de Procurações | Exoneração | Pagamento

» Manutenção das Procurações CPF/CNPJ:

### Detalhes da Procuração

Tipo Pessoa:  Jurídica  Física

CNPJ\*:

Data Inicial\*:

Data Final\*:

Figura 6 - Detalhes da Procuração

Manutenção do Representante Legal | Cadastro de Procurações | Exoneração | Pagamento

» Manutenção das Procurações CPF/CNPJ:

### Detalhes da Procuração

Tipo Pessoa:  Jurídica  Física

CNPJ\*:

Data Inicial\*:

Data Final\*:

Março 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

a Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SA  
retaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Feito isto, envie a procuração, [ife02@fazenda.rj.gov.br](mailto:ife02@fazenda.rj.gov.br), informando o CPF (despachante) usado, pois este aparecerá na GLME, campo 6, como representante legal do estabelecimento.

O procedimento é o mesmo, se o importador é o próprio.

**Figura 7 - Cadastro de Procuração**

Consulta da Guia de Exoneração - Plantão Fiscal CPF/CNPJ:

---

**Solicitação da Guia de Exoneração - Plantão Fiscal**

Selecione um Importador no link da coluna CNPJ/CPF do Importador no grid abaixo ou no link PRÓPRIO para o caso em que o Representante Legal é Pessoa Física e não necessita de Procuração.

Atenção: A representação de pessoa jurídica só é permitida mediante o cadastro da procuração.  
A representação de pessoa física é permitida sem o cadastramento de procurações, desde que seja feita pelo PRÓPRIO.

Importadores				
CNPJ/CPF do Importador	Data Inicial	Data Final	Situação Procuração	
Nenhum importador encontrado.				

Hoje, o recebimento da procuração é feito por e-mail. Enquanto não é deferida, a situação da procuração fica em análise. Nesta situação não preencha a GLME, pois é obrigatório ter a procuração deferida e dentro do prazo de validade.

**Figura 8 - Situação da Procuração**

Manutenção das Procurações CPF/CNPJ: ██████████

---

**Procurações**

Se a Inscrição Estadual (IE) estiver com a situação diferente de Habilitado Regular favor cadastrar uma nova procuração para o Importador.

CNPJ/CPF do Importador	Data Inicial	Data Final	Situação Procuração	Situação da IE
██████████	██████	██████	Em análise	Habilitado Regular

Há um prazo para este deferimento, de acordo com art. 5 Resolução SEFAZ 362/2018, são 5 dias úteis. Uma vez deferida, se for o primeiro acesso, uma senha será enviada para o e-mail cadastrado em Dados do Representante Legal, Figura 3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Já com a senha, acesse o Módulo Representante Legal, Figura 9, ela será solicitada:

### Figura 9 - Senha

---

---

**Informe a senha**

---

Para o Representante Legal informado já existe uma senha fornecida na primeira transmissão.  
Sendo assim, informe abaixo a senha.

**Importante:** por questões de segurança, as mensagens de e-mail enviadas pela SER-RJ não contém links, anexos ou outros elementos que possam ser executados.

Senha:  [Clique aqui](#) para receber a senha por email.

---

Desenvolvido pela Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATI  
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Ainda na Figura 9, há as instruções para que a senha possa ser enviada novamente, caso a tenha perdido.

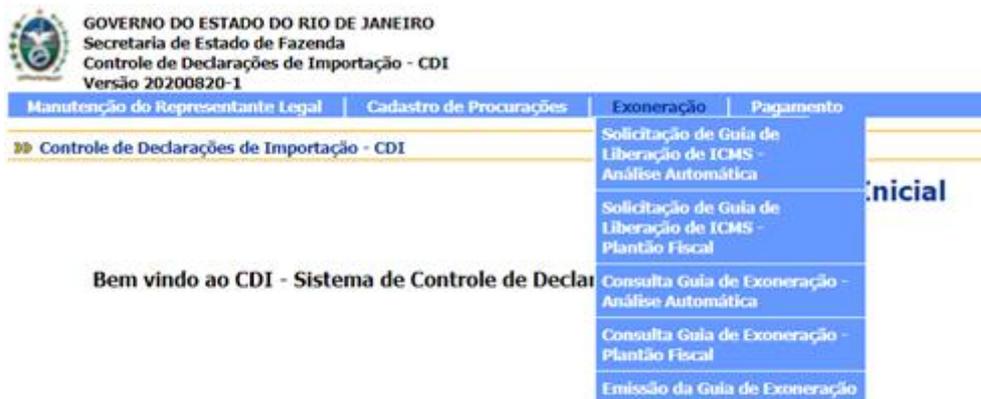
### 3.3) Exoneração

A exoneração pode ser solicitada de Modo Automático ou pelo Modo Plantão Fiscal, Figura 10.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 10 - Exoneração



### 3.3.1) Solicitação de Guia de Liberação de ICMS – Análise Automática

Para usar, é preciso que o benefício fiscal esteja parametrizado no SCDI, e somente pode ser utilizado, após estar autorizado pela AFE 02. A análise automática é para ser aplicada quando a declaração de importação, DI, já está desembaraçada, e a exoneração é integral, ou seja, todas as suas adições serão exoneradas, pelo mesmo fundamento legal.

O cadastro do estabelecimento é feito pela AFE 02, comunicando ao representante legal a autorização.

Uma vez autorizado, com a DI já desembaraçada, solicite, basta digitar o número da DI e o CNPJ, a GLME é preenchida e o visto é concedido automaticamente, Figura 11. Nesta situação, não é necessário fazer solicitação alguma no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio Exterior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

**Figura 11 - Análise Automática**

A captura de tela mostra a interface de usuário para a solicitação de uma Guia de Exoneração. No topo, há uma barra de navegação com os seguintes itens: 'Manutenção do Representante Legal', 'Cadastro de Procurações', 'Exoneração' (destacado em azul) e 'Pagamento'. Abaixo, uma barra de título indica 'Solicitação da Guia de Exoneração' e 'CPF/CNPJ:'. O conteúdo principal da página contém o título 'Solicitação da Guia de Exoneração' e uma instrução: 'Informe abaixo o CNPJ ou CPF do Importador e o número da Declaração de Importação (DI)'. Há dois campos de entrada: 'CNPJ/CPF do Importador:' e 'Número da D.I.:'. Abaixo dos campos, há dois botões: 'Confirmar' e 'Retornar'. Na base da página, há uma pequena referência: 'Desenvolvido pela Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATT'.

### 3.3.1.1) Exigências na Análise Automática

Na mensagem enviada ao representante legal, são listadas as regras para utilizar a exoneração automática. Durante a realização do cadastro para exoneração automática, são solicitados alguns documentos, entre eles: a certidão de regularidade fiscal estadual, a certidão de dívida ativa estadual e lista de mercadorias, com a NCM a 8 dígitos e a respectiva descrição. Neste tipo de solicitação, as principais exigências são:

- (i) Prazo das certidões vencido, sendo necessário enviar para a AFE 02, a certidão válida;
- (ii) Validade da procuração, tem que estar dentro do prazo;
- (ii) A lista de NCM enviada previamente é analisada. Verificadas as mercadorias se atenderem aos requisitos do benefício, são cadastradas. No caso de uma importação conter alguma mercadoria cuja NCM não tenha sido previamente cadastrada, o sistema colocará em exigência. Para evitar isto, é preciso enviar a lista com as NCMs antecipadamente para a AFE 02, para exame e posterior cadastro.

Recomenda-se manter em dia as certidões, a procuração válida e estar atento a cada importação a ser feita, se a NCM já foi cadastrada, se consta na lista enviada para AFE 02, para não cair em exigência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

O fato de ter ficado em exigência não é motivo para ser preenchida a GLME no Modo Plantão Fiscal no SCDI, complementada com a solicitação no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio Exterior, é necessário cumprir a exigência.

Atualmente, tanto a atualização das certidões quanto a lista de NCMs tem sido enviada por meio do e-mail da AFE 02.

### **3.3.1.2) DI Não Cadastrada**

Às vezes, ao digitar o número da DI, surge a mensagem “DI Não Cadastrada”. Isso acontece quando a DI não foi transmitida pelo SERPRO. Nesse caso, preencha a GLME no Modo Plantão Fiscal no SCDI, e faça a solicitação no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio, anexando no dossiê digital, além dos documentos necessários, a tela DI não cadastrada, sendo desnecessário avisar a AFE 02. Pode tentar exonerar no dia seguinte a data do desembaraço pelo Modo Exoneração Automático.

### **3.3.2) Solicitação de Guia de Liberação de ICMS – Plantão Fiscal**

A solicitação pelo Modo Plantão Fiscal deve ser feita quando não for possível fazer pelo Modo Automático, nos casos a seguir:

- (i) Casos de DI Não Cadastrada;
- (ii) Benefícios Fiscais Não Parametrizados;
- (iii) Exoneração Parcial, quando em uma DI há adições pagas e adições exoneradas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

(iv) DSI;

Para estas situações, exceto quando for uma DSI Formulário, além de preencher a GLME no Modo Plantão Fiscal no SCDI, tem de fazer a solicitação no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio Exterior, sendo dispensável avisar a SEFAZ.

### **3.3.2.1) Preenchimento**

Conforme visto na Figura 8, em Procurações, são listados os CNPJs, as datas de início e fim de validade da procuração, e a situação dela. Ao clicar em qualquer CNPJ, surgirão as telas, Figuras 12, 13 e 14.

Só clique em cima do CNPJ, se a data fim não estiver vencida e a situação da procuração estiver deferida e válida.

Preencha os campos, como se fosse a GLME em papel. Um equívoco muito cometido é o preenchimento do campo nome/razão social, é para ser colocado o nome/razão social do importador, que aparece na DI.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 12 Gerar GLME

Informar Importador/Adquirente

CPF/CNPJ:

## Informar Importador/Adquirente

Atenção! Os campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório.

**2 - Importador**

CNPJ/CPF\*: [REDACTED]

Nome/Razão Social\*: [REDACTED]

Inscrição Estadual: [REDACTED]

CNAE: [REDACTED]

CEP\*: [REDACTED]

UF\*: [REDACTED]

Município\*: [REDACTED]

Distrito\*: [REDACTED]  Sem Distrito

Bairro\*: [REDACTED]  Sem Bairro

Endereço\*: [REDACTED]

Número\*: [REDACTED]  Sem número

Complemento: [REDACTED]

Telefone\*: [REDACTED]

**3 - Adquirente (Preencher caso seja diverso do Importador)**

Próprio:  Sim  Não

Tipo Pessoa:  Jurídica  Física

CNPJ \*: [REDACTED]

Nome/Razão Social\*: [REDACTED]

Inscrição Estadual: [REDACTED]



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 13 Gerar GLME

➤ Geração da GLME CPF/CNPJ:

---

### Gerar GLME

---

**Atenção!** Os campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório.

**4 - Documento de Importação**

Tipo do Documento de Importação\*:  DI  DSI  DA

Número\*:

Data do Registro\*:

Valor CIF (VMLD)\*:

Código do Recinto Alfandegado\*:

Nome do Recinto Alfandegado\*:

UF Desembaraço\*:

**5 - Produtos Sem Recolhimento do ICMS**

Adição\*:

Classe Tarifária (NCM)\*:

Tratamento Tributário do ICMS\*:

Fundamento Legal\*:

Valor Aduaneiro da Adição em R\$\*:

Figura 14 Gerar GLME

**Atenção!** Os campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório.

**4 - Documento de Importação**

Tipo do Documento de Importação\*:  DI  DSI  DA

Número\*:

Data do Registro\*:

Valor CIF (VMLD)\*:

Código do Recinto Alfandegado\*:

Nome do Recinto Alfandegado\*:

UF Desembaraço\*:

**5 - Produtos Sem Recolhimento do ICMS**

Adição\*:

Classe Tarifária (NCM)\*:

Tratamento Tributário do ICMS\*:

Fundamento Legal\*:

Valor Aduaneiro da Adição em R\$\*:

**Lista de Adições**

Adição	Classe Tarifária (NCM)	Tratamento Tributário	Fundamento Legal	Valor Aduaneiro da Adição em R\$	Excluir
Nenhuma Adição cadastrada.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Na figura 15, há uma adição de uma DI preenchida. Nas setas, ao lado de cada campo, há as opções a serem escolhidas.

Ao colocar a NCM, solicita-se atenção quando o primeiro dígito é zero: esqueça o zero à esquerda, veja o exemplo a seguir:

Exemplo: NCM: 02061000 - Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas. Ao preencher na GLME no Modo Plantão Fiscal, na Classe Tarifária, digite 2061000.

**Figura 15 Adição Preenchida**

**Atenção!** Os campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório.

---

**4 - Documento de Importação**

Tipo do Documento de Importação\*:  DI  DSI  DA

Número\*: [REDACTED]

Data do Registro\*: 19/03/2021

Valor CIF (VMLD)\*: 100.000.000,00

Código do Recinto Alfandegado\*: 7921301

Nome do Recinto Alfandegado\*: PORTO DO RIO DE JANEIRO - CODERJ - RIO DE JANEIRO

UF Desembaraço\*: RJ

---

**5 - Produtos Sem Recolhimento do ICMS**

Adição\*: 1

Classe Tarifária (NCM)\*: 52084900

Tratamento Tributário do ICMS\*: 1 - Drawback

Fundamento Legal\*: Convênio

Número\*: 27

Ano\*: 1990

Cláusula\*: primeira

Inciso\*: [REDACTED]

Parágrafo\*: [REDACTED]

Ato Concessório\*: [REDACTED]

Validade\*: 19/03/2021

Valor Aduaneiro da Adição em R\$\*: 60.000.000,00

[Incluir Adição](#)

Incluída(s) a(s) adição (ões), Figuras 16 e 17, clique em Confirmar, quando surgirá a tela seguinte, Figura 18.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 16 Adição Incluída

5 - Produtos Sem Recolhimento do ICMS

Adição:   
Classe Tarifária (NCM):   
Tratamento Tributário do ICMS: 1 - Drawback  
Fundamento Legal: Convênio  
Número: 27  
Ano: 1990  
Cláusula: primeira  
Inciso:   
Parágrafo:   
Ato Concessório: 11112222200  
Validade: 19/03/2021  
Valor Aduaneiro da Adição em R\$:

Lista de Adições

Adição	Classe Tarifária (NCM)	Tratamento Tributário	Fundamento Legal	Valor Aduaneiro da Adição em R\$	Excluir
1	5208.49.00	1	Convênio 27/1990, Cláusula primeira, Ato Concessório 11112222200 Validade 19/03/...	60.000.000,00	<input type="button" value="Excluir"/>

Figura 17 Adição Incluída

Lista de Adições

Adição	Classe Tarifária (NCM)	Tratamento Tributário	Fundamento Legal	Valor Aduaneiro da Adição em R\$	Excluir
1	5208.49.00	1	Convênio 27/1990, Cláusula primeira, Ato Concessório 11112222200 Validade 19/03/...	60.000.000,00	<input type="button" value="Excluir"/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 18 Gerar a GLME

◆ Geração da GLME CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome/Raz

---

**Gerar GLME**

A guia de exoneração de nº [REDACTED] foi gerada com sucesso!  
Para análise do Auditor Fiscal, clicar na opção "Enviar para análise" e [REDACTED] com os documentos listados abaixo.

**ATENÇÃO!**

O responsável pela remessa das informações deve comparecer ao Plantão Fiscal apresentando os seguintes documentos:

- Declaração de Importação;
- Procuração;
- Certidão negativa da dívida ativa;
- Certidão de regularidade fiscal (SEFAZ-RJ);

De acordo com a operação efetuada, apresentar também os documentos abaixo:

- Ato concessório;
- Ato declaratório executivo;
- DARJ e DIP;
- Adicional de Frete da Marinha Mercante ou Adicional de Tarifa Aeroportuária, com memorial de cálculo com sua inclusão na base de cálculo do ICMS;
- Registro de exportação;
- Comprovante ou declaração de residência;
- Declaração de destinação (ou emprego) da mercadoria importada;

Outros documentos poderão ser solicitados pelo Auditor Fiscal.  
A não apresentação da documentação no prazo máximo de 7 dias, acarretará o cancelamento de ofício.

Observe que a GLME tem um número, sendo imprescindível, clicar em Enviar para Análise, para que a solicitação seja examinada pelo AFRE plantonista, Figura 19. Se não clicar, a GLME ficará com status de cadastrada, não sendo examinada. Caso tenha esquecido de clicar em Enviar para Análise, consulte a GLME, em Consulta das Guias de Exoneração - Plantão Fiscal, vá em Retificar e clique em Enviar para Análise.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 19 GLME para análise

Passada esta etapa, faça a solicitação no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio Exterior, anexando os documentos listados.

Serão canceladas automaticamente de ofício pelo sistema, depois de 7 dias corridos, as GLMEs preenchidas, com a situação em análise ou cadastrada.

### 3.3.2.2) Prazo para Aposição do Visto na GLME

Conforme art. 25 I Decreto Estadual 2.473/1979, o prazo para aposição do visto é de dois dias, salvo casos excepcionais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

### 3.3.3) Consulta Guia de Exoneração – Análise Automática

Ainda com base na Figura 10, podem ser consultadas as GLMEs solicitadas de modo automático, e verificadas aquelas em exigência, conforme a Figura 20.

Figura 20 Consulta Guia de Exoneração

» Consulta Guia de Exoneração CPF/CNPJ: ██████████

---

**Pesquisa das Guias de Exoneração**

---

Utilize os campos abaixo para filtrar a pesquisa das Guias de Exoneração.

---

Tipo de pesquisa:	Selecione...
Código da pesquisa:	<input type="text"/>
Situação:	Selecione...
Período da situação (dd/mm/aaaa):	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Período do Desembaraço (dd/mm/aaaa):	<input type="text"/> até <input type="text"/>

### 3.3.4) Consulta Guia de Exoneração – Plantão Fiscal

Nesta funcionalidade, conforme a Figura 10, podem ser consultadas as GLMEs geradas no Modo Plantão Fiscal, veja na Figura 21.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 21 Consulta Guia de Exoneração

» Consulta Guia de Exoneração - Plantão Fiscal CPF/CNPJ: ██████████

---

**Consulta das Guias de Exoneração - Plantão Fiscal**

---

Utilize os campos abaixo para filtrar a pesquisa das Guias de Exoneração

---

Filtro para Consulta das Guias de Exoneração - Plantão Fiscal

Tipo de pesquisa: Selezione...  
Código de pesquisa:   
Situação: Selezione...  
Período da Solicitação (dd/mm/aaaa): 26/03/2021 até 27/03/2021

Ao escolher o filtro por CNPJ, aparecem as GLMEs, e a situação da guia, Figura 22.

Figura 22 Consulta Guia de Exoneração Filtro CNPJ

» Consulta Guia de Exoneração - Plantão Fiscal CPF/CNPJ: ██████████ Nome/Razão Social: ██████████

---

**Guias de Exoneração - Plantão Fiscal**

---

Guias de Exoneração				
Número da Guia	Situação da Guia	Número Documento	CNPJ/CPF do Importador	Recinto Alfandegado
██████████	Em Análise	██████████	██████████	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO
██████████	Em Análise	██████████	██████████	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO

« « « « » » » » » »

### 3.3.4.1) Plantão Fiscal – Exigências

Conforme explicado, a GLME é preenchida neste modo, e feita a solicitação no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio Exterior. Quando se trata de alguma exigência a ser feita na GLME preenchida, como equívocos no código do recinto, valores aduaneiros, retificação do fundamento legal, precisa-se corrigir a GLME:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 23 - Correção GLME

»» Consulta Guia de Exoneração - Plantão Fiscal CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome/Razão Social: [REDACTED]

### Detalhes da Guia de Exoneração - Plantão Fiscal

Caso o motivo da exigência seja retificação na GLME, clicar em Retificar para realizar a alteração.  
Apresentar a documentação por exigência até às 16:00h.  
Outras exigências poderão surgir em virtude de nova análise fiscal.

Guia de Exoneração | Importador | Declaração de Importação | Adições

**Guia de Exoneração**

Número da Guia: [REDACTED]  
Situação da Guia: Em Exigência  
Código da Autenticação:  
Data da Situação: 27/03/2021

**Históricos**

Motivos Exigência	Mensagens
Retificar a GLME na seção 4 Item 4	
Retificar a GLME na seção 4 Item 4.1	
Retificar a GLME na seção 5 Adição 1 Item 5.4	

Situação da Guia	Motivo	Data
Nenhum Histórico de Motivos encontrado.		

[Retificar](#) [Emitir](#) [Retornar](#)

Em Consulta Guia de Exoneração, clique na GLME em exigência, e em seguida, Retificar, e a GLME preenchida surge na tela, campo por campo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 24 Correção GLME

Informar Importador/Adquirente

CPF/CNPJ: [Redacted] Nome/I: [Redacted]

### Informar Importador/Adquirente

Atenção! Os campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório.

#### 2 - Importador

CNPJ/CPF: [Redacted]

Nome/Razão Social\*: [Redacted]

Inscrição Estadual: [Redacted]

CNAE: [Redacted]

CEP\*: [Redacted]

UF\*: [Redacted]

Município\*: [Redacted]

Distrito\*: [Redacted]  Sem Distrito

Bairro\*: [Redacted]  Sem Bairro

Endereço\*: [Redacted]

Número\*: [Redacted]  Sem número

Complemento: [Redacted]

Telefone\*: [Redacted]

#### 3 - Adquirente (Preencher caso seja diverso do Importador)

Próprio:  Sim  Não

Tipo Pessoa:  Jurídica  Física

Figura 25 Correção GLME

#### 3 - Adquirente (Preencher caso seja diverso do Importador)

Próprio:  Sim  Não

Tipo Pessoa:  Jurídica  Física

CNPJ\*: [Redacted]

Nome/Razão Social\*: [Redacted]

Inscrição Estadual: [Redacted]

CNAE: [Redacted]

CEP\*: [Redacted]

UF\*: [Redacted]

Município\*: [Redacted]

Distrito\*: [Redacted]  Sem Distrito

Bairro\*: [Redacted]  Sem Bairro

Endereço\*: [Redacted]

Número\*: [Redacted]  Sem Número

Complemento: [Redacted]

Telefone\*: [Redacted]

[Avançar](#) [Retornar](#)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 26 Correção GLME

4 - Documento de Importação

Tipo do Documento de Importação:  DI  DSI  DA

Número: [REDACTED]

Data do Registro: 25/03/2021

Valor CIF (VMDI): 1.005.000,00

Código do Recinto Alfandegado: 7911101

Nome do Recinto Alfandegado: AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO

UF Desembaraço: RJ

5 - Produtos Sem Recolhimento do ICMS

Adição: [REDACTED]

Classe Tarifária (NCM): [REDACTED]

Tratamento Tributário do ICMS: Seletione...

Fundamento Legal: Seletione...

Valor Aduaneiro da Adição em R\$: [REDACTED]

Incluir Adição

Lista de Adições

Adição	Classe Tarifária (NCM)	Tratamento Tributário	Fundamento Legal	Valor Aduaneiro da Adição em R\$	Excluir
1	8412.21.10	3	Decreto 42.649/2010, Art. 1º	136.000,00	Excluir
2	7412.20.00	3	Lei 6.979/2015, Art. 3º	12.500,00	Excluir

Nas figuras 23, 24, 25 e 26, como exemplo, solicitou-se a correção dos campos 4.1 e 5.4, o número da DI e fundamento legal da adição 1, em destaque. Clique em cima da adição 1, e proceda com a alteração, aparecem as telas de preenchimento da GLME, mas apenas aqueles campos da GLME marcados pelo AFRE plantonista podem ser alterados. Feitas as devidas alterações, envie novamente para análise, a situação da guia muda para Exigência Cumprida, Figura 27. Também é possível excluir uma adição, conforme figura 26.

Figura 27 - GLME corrigida

Consulta Guia de Exoneração - Plantão Fiscal

CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome/Razão Social: [REDACTED]

**Guias de Exoneração - Plantão Fiscal**

Número da Guia	Situação da Guia	Número Documento	CNPJ/CPF do Importador	Recinto Alfandegado
[REDACTED]	Em Análise	[REDACTED]	[REDACTED]	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO
[REDACTED]	Exigência Cumprida	[REDACTED]	[REDACTED]	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Os mais frequentes equívocos cometidos no preenchimento da GLME são:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

- Razão Social, sendo corriqueiro o preenchimento do nome representante legal, quando deveria ser o nome do estabelecimento, do importador;
- Código do Recinto;
- Valor Aduaneiro da Adição;
- Fundamentação Legal;
- Preenchimento da GLME quando a procuração não está válida ou na situação em análise, lembrando que a procuração deve estar válida e deferida.

Observação importante a ser feita, no caso de ter sido solicitada exoneração, seja integral ou parcial. Já tendo preenchida a GLME, estando a solicitação de exoneração em análise ou em exigência, mas resolva pagar a DI (ou DSI) de modo integral: (i) faça o recolhimento; (ii) cancele a solicitação feita no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio Exterior (iii) solicite o cancelamento da GLME preenchida a AFE 02 Comércio Exterior. Cancelada a solicitação no Módulo Pagamento Centralizado do Portal Único do Comércio Exterior e a solicitação de exoneração, efetuado o pagamento, acompanhe a liberação da DI (ou DSI) pela funcionalidade Pagamentos Liberados, descrita a seguir.

### **3.3.5) Saldo Credor**

Desenvolvidas novas funcionalidades, o preenchimento da Declaração de Exoneração no SCDI, a Consulta da Declaração de Exoneração e a Consulta do Termo de Utilização do Uso de Saldo Credor. A DI tem que estar desembaraçada e a procuração válida e deferida, mas somente pode ser preenchida uma nota fiscal por declaração. Há um manual específico, consulte.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

### 3.4) Pagamento

Ainda com base na figura 3, há a função Pagamento, a ser usada para propor alteração de alíquota de ICMS: (i) no caso de discordância do valor gerado no Portal de Pagamentos, (ii) quando em uma declaração de importação, há adições pagas e adições exoneradas. Para usá-la, é preciso que a DI esteja desembaraçada e mais uma vez, a procuração deve estar válida e deferida.

Clicando em Pagamento, surge a seguinte tela, figura 28:

**Figura 28 Alteração de Alíquota de ICMS**

A captura de tela mostra a interface de usuário para a alteração de alíquota de ICMS. No topo, há uma barra de navegação com os seguintes itens: "Manutenção do Representante Legal", "Cadastro de Procurações", "Exoneração" e "Pagamento". Abaixo, o título da página é "Alteração de Alíquotas e Tributos para Geração do DARJ". À direita, há um campo para "CPF/CNPJ:". O conteúdo principal da tela é o formulário "Pesquisa da DI", que contém a instrução "Utilize o campo abaixo para buscar as informações." e um campo de entrada rotulado "Número da DI:". Abaixo do campo, há dois botões: "Pesquisar" e "Retornar". No rodapé, há o texto: "Desenvolvido pela Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATI, Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro".

Digite o número da DI, e clique em Pesquisar.

Veja o passo a passo, exemplo hipotético, observando as figuras a seguir.

(i) Preencha com o valor total do AFRMM e com o valor total de Outras Despesas, caso existam, descrevendo quais são essas despesas na caixa texto, lembrando que o ATA ERO foi extinto, conforme Lei Federal 13.319/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 29 Cálculo para Pagamento do DARJ

Alteração de Alíquotas e Tributos para Geração do DARJ CPF/CNPJ: Nome/Razão Social:

### Cálculo para Pagamento do DARJ

Utilize os campos abaixo para a cálculo dos valores dos tributos a serem pagos.  
Os valores de Adicional de Frete, Outras Despesas e Taxa SISCOMEX serão rateadas proporcionalmente ao número de adições.

Número da DI: VMLE:

Adição	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS
1	39269090	Outras	16,00%
2	39269090	Outras	16,00%
3	39269090	Outras	16,00%
4	39269090	Outras	16,00%
5	39269090	Outras	16,00%
6	39269090	Outras	16,00%
7	39269090	Outras	16,00%
8	39269090	Outras	16,00%
9	40093100	--Sem acessórios	16,00%
10	40093100	--Sem acessórios	16,00%

Adicional de Frete\*:  AFRMM  ATAERO  Isento  
Valor de Outras Despesas:  
Espec. Outras Despesas:

(ii) Preenchidos os valores, serão mostradas todas as adições da DI, o rateio do AFRMM, da Taxa Siscomex e das Outras Despesas é pela quantidade de adições da DI.

Figura 30 Detalhamento dos Cálculos

### Detalhamento dos Cálculos

Se não houver discordância dos valores dos tributos federais e das alíquotas impostas pelo Estado, clicar no botão "Gerar DARJ" no final da página. Se houver discordância, clicar em "Alterar".

**Dados da DI**

Número da DI: VMLE: 1.481.315,27  
II a Recolher: 33.563,61  
IPI a Recolher: 0,00  
PIS a Recolher: 25.698,99  
COFINS a Recolher: 118.094,40  
Taxa SISCOMEX: 1.459,40  
ICMS a Recolher: 361.065,27  
FECP a Recolher: 45.135,44

Adição	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS
11	40093100	--Sem acessórios	16,00%
12	40093100	--Sem acessórios	16,00%
13	40093100	--Sem acessórios	16,00%
14	40093100	--Sem acessórios	16,00%
15	40093100	--Sem acessórios	16,00%
16	40093100	--Sem acessórios	16,00%
17	40093100	--Sem acessórios	16,00%
18	40093100	--Sem acessórios	16,00%
19	40093290	Outros	16,00%
20	40094100	--Sem acessórios	16,00%

Gerar DARJ Alterar Retornar



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

(iii) Ao clicar em Alterar, o sistema irá permitir escolher, quais adições deseja alterar a alíquota de ICMS.

Figura 31 Seleção das Adições

**Seleção das Adições**

---

Selecionar todas as adições que tenha discordância das alíquotas impostas pelo Estado.

---

**Dados da DI**

Número da DI: [REDACTED]  
VMLE: 1.481.315,27  
II a Recolher: 33.563,61  
IPI a Recolher: 0,00  
PIS a Recolher: 25.698,99  
COFINS a Recolher: 118.094,40  
Taxa SISCOEX: 1.459,40  
ICMS a Recolher: 361.065,27  
FECP a Recolher: 45.135,44

---

**Dados das Adições**

<input type="checkbox"/>	Nº	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS
<input type="checkbox"/>	17	40093100	--Sem acessórios	16,00%
<input type="checkbox"/>	18	40093100	--Sem acessórios	16,00%
<input type="checkbox"/>	19	40093290	Outros	16,00%
<input type="checkbox"/>	20	40094100	--Sem acessórios	16,00%
<input type="checkbox"/>	21	40169100	--Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos	16,00%
<input type="checkbox"/>	22	40169990	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	23	40169990	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	24	68069090	Outros	16,00%
<input type="checkbox"/>	25	73072200	--Cotovelos, curvas e luvas ou mangas, roscados	16,00%
<input type="checkbox"/>	26	73079100	--Flanges	16,00%

(iv) Escolhidas as adições, clique em alterar.

Figura 32 Alteração de Alíquotas de ICMS

**Seleção das Adições**

---

Selecionar todas as adições que tenha discordância das alíquotas impostas pelo Estado.

---

**Dados da DI**

Número da DI: [REDACTED]  
VMLE: 1.481.315,27  
II a Recolher: 33.563,61  
IPI a Recolher: 0,00  
PIS a Recolher: 25.698,99  
COFINS a Recolher: 118.094,40  
Taxa SISCOEX: 1.459,40  
ICMS a Recolher: 361.065,27  
FECP a Recolher: 45.135,44

---

**Dados das Adições**

<input type="checkbox"/>	Todos	Adição	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1	39269090	Outras	16,00%
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	2	39269090	Outras	16,00%
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	3	39269090	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	4	39269090	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	5	39269090	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6	39269090	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	7	39269090	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	8	39269090	Outras	16,00%
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	9	40093100	--Sem acessórios	16,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

(v) Serão abertas as caixas texto para preenchimento das alíquotas de ICMS e do Fundamento Legal das adições escolhidas.

**Figura 33 Alteração de Alíquotas de ICMS**

Alteração de Alíquotas e Tributos para Geração do DARJ CPF/CNPJ: ██████████ Nome/Razão Social: ██████████

### Alteração de Alíquotas e Tributos Federais

Informar a alíquota proposta e o Fundamento Legal referente à adição, detalhado com a cláusula, artigo, inciso, alínea, item, etc. e/ou valores referentes aos Tributos Federais.

---

**Dados da DI**

Número da DI: ██████████  
VMLE: 1.481.315,27  
Taxa SISCOMEX: 1.459,40  
ICMS a Recolher: 361.065,27  
FECP a Recolher: 45.135,44

---

**Dados das Adições**

Adição	Código NCM	Alíquota ICMS sem FECP	Incide FECP	Alíquota Proposta sem FECP	Fundamento Legal do ICMS	II a Recolher	IPI a Recolher	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
1	39269090	16,00%	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value=""/> <small>Replicar</small>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value="42,81"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="11,23"/>	<input type="text" value="51,64"/>
2	39269090	16,00%	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value="283,77"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="74,49"/>	<input type="text" value="342,30"/>
3	39269090	16,00%	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>

Perceba que a caixa de FECP está marcada, a depender da proposta a ser feita, pode haver incidência de FECP ou não.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 34 Alteração de Alíquotas de ICMS

Informar a alíquota proposta e o Fundamento Legal referente à adição, detalhado com a cláusula, artigo, inciso, alínea, item, etc. e/ou valores referentes aos Tributos Federais.

---

**Dados da DI**

Número da DI: [REDACTED]  
VMLE: 1.481.315,27  
Taxa SISCOMEX: 1.459,40  
ICMS a Recolher: 361.065,27  
FECP a Recolher: 45.135,44

---

**Dados das Adições**

Adição	Código NCM	Alíquota ICMS sem FECP	Incide FECP	Alíquota Proposta sem FECP	Fundamento Legal do ICMS	II a Recolher	IPI a Recolher	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
1	39269090	16,00%	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/> Replicar	<input type="text"/> Replicar	42,81	0,00	11,23	51,64
2	39269090	16,00%	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	283,77	0,00	74,49	342,30
3	39269090	16,00%	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	0,00	0,00	0,00	0,00

---

Adicional de Frete\*:  AFRMM  ATAERO  Isento  
Justificativa:   
Valor de Outras Despesas:   
Espec. Outras Despesas:

Ao preencher com a alíquota de ICMS, é necessário escrever na caixa texto, a Fundamentação Legal do ICMS, que justifica a carga tributária escolhida, Figuras 35 e 36.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 35 Alteração de Alíquotas de ICMS

Informar a alíquota proposta e o Fundamento Legal referente à adição, detalhado com a cláusula, artigo, inciso, alínea, item, etc. e/ou valores referentes aos Tributos Federais.

**Dados da DI**

Número da DI: [REDACTED]  
VMLE: 1.481.315,27  
Taxa SISCOFEX: 1.459,40  
ICMS a Recolher: 361.065,27  
FECP a Recolher: 45.135,44

**Dados das Adições**

Adição	Código NCM	Alíquota ICMS sem FECP	Incide FECP	Alíquota Proposta sem FECP	Fundamento Legal do ICMS	II a Recolher	IPI a Recolher	PIS a Recolher	COFINS a Recolher	
1	39269090	16,00%	<input type="checkbox"/>	8,80 <input type="button" value="Replicar"/>	<input type="text" value=""/>	<input type="button" value="Replicar"/>	42,81	0,00	11,23	51,64
2	39269090	16,00%	<input type="checkbox"/>	0,00	<input type="text" value=""/>		283,77	0,00	74,49	342,30
3	39269090	16,00%	<input type="checkbox"/>	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00

Informar a alíquota proposta e o Fundamento Legal referente à adição, detalhado com a cláusula, artigo, inciso, alínea, item, etc.

Adicional de Frete\*:  AFRMM  ATAERO  Isento

Justificativa: ATA ERO EXTINTO

Valor de Outras Despesas:

Espec. Outras Despesas:

(vi) Preenchimento das Alíquotas de ICMS e da Fundamentação Legal

Escolhidas as adições, digite as alíquotas de ICMS, e desmarque a caixa de FECP, e a depender da fundamentação legal preenchida, figura 35, pode dispensar o pagamento de FECP ou não.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Superintendência de Fiscalização

**Figura 36 Alteração das Alíquotas de ICMS**

Informar a alíquota proposta e o Fundamento Legal referente à adição, detalhado com a cláusula, artigo, inciso, alínea, item, etc. e/ou valores referentes aos Tributos Federais.

---

**Dados da DI**

Número da DI: [REDACTED]  
 VMLE: 1.481.315,27  
 Taxa SISCOMEX: 1.459,40  
 ICMS a Recolher: 361.065,27  
 FECP a Recolher: 45.135,44

---

**Dados das Adições**

Adição	Código NCM	Alíquota ICMS sem FECP	Incide FECP	Alíquota Proposta sem FECP	Fundamento Legal do ICMS	II a Recolher	IPI a Recolher	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
1	39269090	16,00%	<input type="checkbox"/>	8,80 <a href="#">Replicar</a>	CONVÊNIO ICMS 52/1991 <a href="#">Replicar</a>	42,81	0,00	11,23	51,64
2	39269090	16,00%	<input type="checkbox"/>	0,00	LEI 6108/2011	283,77	0,00	74,49	342,30
3	39269090	16,00%	<input checked="" type="checkbox"/>	12,00	ART. 14 LEI 2657	0,00	0,00	0,00	0,00

---

Adicional de Frete\*:  AFRMM  ATAERO  Isento

Justificativa: ATA ERO EXTINTO

Valor de Outras Despesas: [REDACTED]

Espec. Outras Despesas: [REDACTED]

Escolhidas as adições, feita a proposta de ICMS, verifique antes se fez a proposta corretamente, antes de clicar em Enviar para Análise, Figuras 37 e 38. Uma vez enviada, não há volta, nem tem como ser colocada em exigência.

**Figura 37 Alteração de Alíquotas**

➤ Alteração de Alíquotas e Tributos para Geração do DARJ CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome/Razão Social: [REDACTED]

**Cálculo com Valores Propostos**

---

Os valores dos tributos foram recalculados de acordo com os valores propostos. Para que possam ser deferidos, favor enviar a solicitação para a análise do Plantão Fiscal.

---

**Dados da DI**

Número da DI: [REDACTED]  
 VMLE: 1.481.315,27  
 Taxa SISCOMEX: 1.459,40  
 ICMS a Recolher: 360.072,98  
 FECP a Recolher: 45.013,96

---

**Dados das Adições**

Adição	Código NCM	Alíquota ICMS sem FECP	Incide FECP	Alíquota Proposta sem FECP	Fundamento Legal do ICMS	II a Recolher	IPI a Recolher	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
1	39269090	16,00%	Não	8,80%	CONVÊNIO ICMS 52/1991	42,81	0,00	11,23	51,64
2	39269090	16,00%	Não	0,00%	LEI 6108/2011	283,77	0,00	74,49	342,30
3	39269090	16,00%	Sim	12,00%	ART. 14 LEI 2657	0,00	0,00	0,00	0,00

[Enviar para Análise](#) [Retornar](#)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

Figura 38 Alteração de Alíquotas de ICMS

Manutenção do Representante Legal | Cadastro de Procurações | Exoneração | Pagamento

Alteração de Alíquotas e Tributos para Geração do DARJ CPF/CNPJ: Nome/Razão Social:

### Cálculo com Valores Propostos

Os valores dos tributos foram recalculados de acordo com os valores propostos. Para que possam ser deferidos, favor enviar a solicitação para a análise do Plantão Fiscal.

**Dados da DI**

Número da DI: [REDACTED]  
VNLE: 1.481.315,27  
Taxa SISCOMEX: 1.459,40  
ICMS a Recolher: 360.072,88  
FECP a Recolher: 45.013,96

**Atenção!**

Confirma o envio das alíquotas e/ou valores propostos para a análise do Plantão Fiscal?

Adição	Código NCM	Alíquota ICMS sem FECP	Incide FECP	Alíquo Propos sem FE	IPI a Recolher	PIS a Recolher	COFINS a Recolher
1	39269090	16,00%	Não	8,80%	0,00	11,23	51,64
2	39269090	16,00%	Não	0,00% LEI 6108/2011	283,77	0,00	74,49
3	39269090	16,00%	Sim	12,00% ART. 14 LEI 2657	0,00	0,00	0,00

Desenvolvido pela Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATI  
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Enviada a proposta para análise, espere ser deferida, para só então ir ao Portal de Pagamentos para gerar o documento de arrecadação.

A seguir, mais exemplos de Alteração de Alíquotas de ICMS:

Exemplo 1)

Na figura 39, foi feita uma proposta equivocada, pois o representante legal não desmarcou a caixa de FECP, pois em casos de isenção por convênio, salvo melhor conhecimento, não há incidência nem de ICMS e nem de FECP. Se o documento de arrecadação for gerado, sairá com a cobrança de FECP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Superintendência de Fiscalização

**Figura 39 Alteração de Alíquotas Exemplo 1**

Dados das Adições								
Indeferir <input type="checkbox"/> Todos	Sistema					Representante Legal		
	Adição	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS	Incidência FECP	Alíquota Proposta	Incidência FECP	Fundamento Legal Proposto
<input type="checkbox"/>	1	90183929	Outros	16,00%	Sim	0,00%	Sim	ISENÇÃO-CONVENIO ICMS 01, DE 2 DE MARÇO DE 1999, DOU 08/03/1999, CLAUSULA PRIMEIRA.

Exemplo 2) Já neste exemplo, é um caso de REPETRO Industrialização, além de ter deixado marcada a caixa de FECP, preencheu equivocadamente a fundamentação legal. Se for gerado o documento de arrecadação no Portal de Pagamentos, sairá com o valor de FECP.

**Figura 40 Alteração de Alíquota Exemplo 2**

Sistema					Representante Legal		
Adição	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS	Incidência FECP	Alíquota Proposta	Incidência FECP	Fundamento Legal Proposto
1	84819090	MEMBRANA 700CM², VALVULA SAMSON, VCMEM324 004, STILMAS	16,00%	Sim	0,00%	Sim	REPETRO - LEI 8890/20 - ARTIGO 2 - INCISO 3

Exemplo 3) Já neste exemplo, preenchido corretamente, há uma redução da carga tributária por convênio, não há incidência de FECP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Superintendência de Fiscalização

**Figura 41 Alteração de Alíquota de ICMS Exemplo 3**

Sistema					Representante Legal		
Adição	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS	Incidência FECF	Alíquota Proposta	Incidência FECF	Fundamento Legal Proposto
1	85269100	--Aparelhos de radionavegação	16,00%	Sim	4,00%	Não	Base legal para a redução do ICMS: Ato COTEPE/ICMS 67/19, de 03 de Dezembro de 2019(DOU de 04.12.2019) Convenio ICMS 75/91, prorrogado pelo Convenio ICMS 133/2020, prorrogado até 31/03/2021 c/c artigo 5o. do Decreto No.45.607 de 21/03/2016. Alíquota de 4 % de ICMS IMPORTACAO.

Exemplo 4) Neste exemplo, também preenchido corretamente, há uma redução da carga tributária por convênio, não há incidência de FECF para uma adição.

**Figura 42 Alteração de Alíquotas de ICMS Exemplo 4**

Dados das Adições							
Sistema					Representante Legal		
Adição	Código NCM	Descrição NCM	Alíquota ICMS	Incidência FECF	Alíquota Proposta	Incidência FECF	Fundamento Legal Proposto
5	84669420	Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29	8,80%	Não	8,80%	Não	
7	84669490	CÂpula do bloco M1	16,00%	Sim	8,80%	Não	HOUVE REDUCAO DO ICMS CONFORME O CONVENIO 52/91,51,11% NA BASE DE CALCULO

Contudo, se ao propor alteração de alíquota, aparecer a DI como Não Cadastrada, verifique se a procuração está cadastrada, deferida e válida, e se a DI está desembaraçada.

Feitas essas verificações, e ainda assim, aparecer a mensagem a DI Não Cadastrada, acesse o Portal de Pagamentos, e preencha os valores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

### 3.5) Relatórios

Ao clicar em Relatórios, há duas funcionalidades desenvolvidas recentemente, Pagamentos Liberados e Pagamentos DARJ, lembrando que a DI (ou DSI eletrônica) tem que estar desembaraçada e mais uma vez, a procuração deve estar dentro da validade e deferida:

#### 3.5.1) Pagamentos Liberados

Por meio desta funcionalidade, pode ser verificado se a DI está liberada pela SEFAZ, nos casos de pagamento integral, nos casos de exoneração integral, para aquelas DI com adições pagas e adições exoneradas, e para os casos de uso de saldo credor.

Figura 43 Pagamentos Liberados

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de Pagamentos Liberados. No topo, há o logotipo do Governo do Estado do Rio de Janeiro e o nome da Secretaria de Estado de Fazenda. Abaixo, há uma barra de navegação com links para "Manifestação do Representante Legal", "Cadastro de Procurações", "Exoneração", "Pagamento" e "Relatório". O título principal da página é "Pesquisa Relatório de Pagamentos Liberados". Abaixo disso, há um formulário de pesquisa com o seguinte conteúdo:

Filtro para Relatório de Pagamentos Liberados

Período Desembaraço (dd/mm/aaaa):  até

Tipo de pesquisa: Selecionar

Código de pesquisa:

Botões: Pesquisar, Retornar

Desenvolvido pela Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATI  
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Há filtros por Raiz CNPJ, CNPJ, CPF, DI e DSI, para pesquisa. Contudo, há algumas situações que necessitam atenção, a seguir, destacadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

### **3.5.1.1) Casos de Exoneração Integral**

Além da forma descrita acima, consulta Guia de Exoneração, pela funcionalidade Pagamentos Liberados também é possível ver se a exoneração da DI já foi deferida.

### **3.5.1.2) Casos de Pagamento Integral**

Realize a consulta por DI, DSI, CNPJ/CPF Importador, Raiz CNPJ Importador a fim de saber se já houve liberação pela SEFAZ, mas a DI/DSI tem que estar desembaraçada, não ter sido retificada, valendo para pagamento integral da DI/DSI, ou seja, todas as adições têm que ter sido pagas. Com isso, antes de enviar mensagem para IFE 02, cheque antes em Relatórios de Pagamentos Liberados.

Caso a DI tenha sido retificada, envie os documentos necessários, além do DARJ (ou GNRE), comprovante de pagamento, envie uma planilha em formato excel, sugestão, com os componentes da base de cálculo e os valores pagos por adição da DI.

Entretanto, algumas situações podem ocorrer:

- (i) Diferença a Recolher: Verifique se não deixou de fazer alguma proposta de alteração de alíquota de ICMS para alguma adição, do contrário, será preciso pagar a diferença. Uma vez paga, acompanhe pela funcionalidade.
- (ii) Não Liberado – Pagamento Não Identificado: O pagamento foi feito, mas ainda não foi processado pelo Sistema de Arrecadação. Quando isto acontecer, aguarde, pelo menos 40 minutos após o pagamento ter sido feito, com a DI já desembaraçada. Realizada nova consulta, se a situação não tiver mudado, envie mensagem para IFE 02.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

(iii) Documento Não Encontrado: Nesta situação, é importante checar se a DI já foi desembaraçada, e mais uma vez, a procuração deve estar válida e deferida. Se a DI foi retificada, não irá aparecer na consulta, envie mensagem para a IFE 02.

### 3.5.2) Relatórios Pagamento DARJ

Por meio deste relatório, pode-se filtrar por CNPJ, Raiz de CNPJ, DI, DSI e AWB, sendo os pagamentos efetuados, mas há restrições quanto ao período, somente um mês, por vez, Figura 44:

Figura 44 Relatório Pagamentos DARJ

» Relatório de Pagamento DARJ

---

### Pesquisa do Relatório de Pagamentos DARJ

---

**Atenção!** O campo marcado com (\*) é de preenchimento obrigatório.

Período do Pagamento (dd/mm/aaaa)*:	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Tipo de Pesquisa:	Selecione...		
Código da Pesquisa:	<input type="text"/>		

---

Desenvolvido pela Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATI  
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

### 3.6) Declaração Simplificada de Importação

A declaração de importação simplificada pode ser do tipo eletrônica ou do tipo formulário:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Fiscalização

(i) Quando for eletrônica, preencha a GLME no Modo Plantão Fiscal, e no Portal Único do Comércio Exterior, no Módulo Anexação de Documentos, crie o dossiê digital, anexando os documentos necessários, não se esquecendo de dar visibilidade dos documentos à SEFAZ.

(ii) Se for do tipo formulário, tem que preencher a GLME em papel (vide anexo do Convênio ICMS 85/2009), envie-a preenchida para a AFE02, e se possível, no Portal Único do Comércio Exterior, crie o dossiê, anexando os documentos necessários, dando visibilidade à SEFAZ.

Feito isto, envie mensagem para a AFE 02, informando no corpo da mensagem o número da DSI e o do dossiê digital. Na impossibilidade de criar o dossiê digital, envie os documentos por e-mail.

#### **4) Conclusão**

Elaborado o presente manual, para ser lido e consultado, ao se utilizar o SCDI, tendo a legislação atualizada ao lado, importante para utilização e preenchimento igualmente correto da fundamentação legal que ampara a exoneração solicitada.

Imprescindível, é o conhecimento prévio do benefício fiscal solicitado e atenção no preenchimento da GLME, a fim de evitar equívocos e conseqüentemente, atrasos na retirada da mercadoria.

Mais uma vez, enfatiza-se que o presente manual não tem força normativa, não goza, portanto de efeitos jurídicos.